

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.284, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Autoriza repasse de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para os Estados, o Distrito Federal, as Capitais de Estados e os Municípios com mais de um milhão de habitantes, São José dos Pinhais (PR) e Foz do Iguaçu (PR) para o Projeto Vida no Trânsito.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 737/GM/MS, de 16 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando a Portaria nº 344/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que aprova o Projeto de Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito;

Considerando a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.268/GM/MS, de 10 de agosto de 2010, que institui a Comissão Nacional Interministerial para acompanhamento da implantação e implementação do Projeto Vida no Trânsito;

Considerando a Resolução da Organização das Nações Unidas A/64/255, de 2 de março de 2010, que instituiu a Década de Ações pela Segurança Viária 2011 - 2020;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e

Considerando a necessidade de articular a gestão dos âmbitos Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal no fortalecimento das ações pactuadas com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de R\$ 13.475.000,00 (treze milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), dos recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para a continuidade e sustentabilidade das ações do Projeto Vida no Trânsito.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, das Capitais dos Estados, Municípios com mais de um milhão de habitantes, São José dos Pinhais (PR) e Foz do Iguaçu (PR), na forma dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados conforme os seguintes critérios:

I - Paridade: para cada Estado e para o Distrito Federal, recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

II - Populacional para os Municípios:

a) Capitais de Estados, abaixo de 500 mil habitantes: recursos financeiros no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

b) Capitais de Estados de 500 mil a 1 milhão de habitantes:

recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) Capitais de Estados e Municípios acima de um milhão de habitantes: recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

d) Municípios de São José dos Pinhais (PR) e Foz do Iguaçu (PR) 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) conforme critério populacional.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados observando as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Portaria nº 1.934/GM/MS, de 10 de setembro de 2012.

Art. 4º A Comissão Intergestores Regional (CIR), a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e os Conselhos Municipais de Saúde deverão tomar ciência do montante de recursos repassados aos Estados e aos Municípios dessa Portaria.

Art. 5º Os créditos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

Unidades Federadas

IBGE	Unidade Federada	População (2012)	Recursos Financeiros
11	Rondônia	1.590.011	250.000,00
12	Acre	758786	250.000,00
13	Amazonas	3590985	250.000,00
14	Roraima	469524	250.000,00
15	Pará	7822205	250.000,00
16	Amapá	698602	250.000,00
17	Tocantins	1417694	250.000,00
21	Maranhão	6714314	250.000,00
22	Piauí	3160748	250.000,00
23	Ceará	8606005	250.000,00
24	Rio Grande do Norte	3228198	250.000,00
25	Paraíba	3815171	250.000,00
26	Pernambuco	8931028	250.000,00
27	Alagoas	3165472	250.000,00
28	Sergipe	2110867	250.000,00
29	Bahia	14175341	250.000,00
31	Minas Gerais	19855332	250.000,00
32	Espírito Santo	3578067	250.000,00
33	Rio de Janeiro	16231365	250.000,00
35	São Paulo	41901219	250.000,00
41	Paraná	10577755	250.000,00
42	Santa Catarina	6383286	250.000,00
43	Rio Grande do Sul	10770603	250.000,00
50	Mato Grosso do Sul	2505088	250.000,00
51	Mato Grosso	3.115.336	250.000,00
52	Goiás	6154996	250.000,00
53	Distrito Federal	2.648.532	250.000,00
Total			6.750.000,00

ANEXO II

Municípios

IBGE	UF	Municípios	População (2012)	Recursos Federais
110020	RO	Porto Velho	442.701	175.000,00
120040	AC	Rio Branco	348.354	175.000,00
130260	AM	Manaus	1.861.838	250.000,00
140010	RR	Boa Vista	296.959	175.000,00
150140	PA	Belém	1.410.430	250.000,00
160030	AP	Macapá	415.554	175.000,00
172100	TO	Palmas	242.070	175.000,00
211130	MA	São Luís	1.039.610	250.000,00
221100	PI	Terresina	830.231	200.000,00
230440	CE	Fortaleza	2.500.194	250.000,00
240810	RN	Natal	817.590	200.000,00
250750	PB	João Pessoa	742.478	200.000,00
261160	PE	Recife	1.555.039	250.000,00
270430	AL	Maceió	953.393	200.000,00
280030	SE	Aracaju	587.701	200.000,00
292740	BA	Salvador	2.710.968	250.000,00
310620	MG	Belo Horizonte	2.395.785	250.000,00
320530	ES	Vitória	333.162	175.000,00
330455	RJ	Rio de Janeiro	6.390.290	250.000,00
330490	RJ	São Gonçalo	1016128	250.000,00
355030	SP	São Paulo	11.376.685	250.000,00
350950	SP	Campinas	1.098.630	250.000,00
351880	SP	Guarulhos	1.244.518	250.000,00

410690	PR	Curitiba	1.776.761	250.000,00
410830	PR	Foz do Iguaçu	255.718	175.000,00
412550	PR	São José dos Pinhais	273.255	175.000,00
420540	SC	Florianópolis	433.158	175.000,00
431490	RS	Porto Alegre	1.416.714	250.000,00
500270	MS	Campo Grande	805.397	200.000,00
510340	MT	Cuiabá	561.329	200.000,00
520870	GO	Goiânia	1.333.767	250.000,00
Total				6.725.000,00